



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 373/87

Dispõe sobre concessão de Diárias do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e EU Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a instituir o Regime de Diárias ao Presidente, Vereadores, Secretário Geral e Funcionários da Câmara Municipal de Naviraí-MS.

§ Único - Constitui a Diária - indenização de gastos pessoais de alimentação e pousada realizadas pelo Presidente Vereadores, Secretário Geral e Funcionários, quando se afastarem para locais distantes de sua sede de trabalho, exclusivamente a serviço do Município.

Art. 2º - O Presidente, Vereadores, Secretário Geral e Funcionários que se deslocarem em objeto de serviço, da localidade onde têm exercício, fará jus a Diária, a título de compensação das despesas de alimentação e pousada, obedecido as Tabelas:

- I. Presidente
- II. Vereadores
- III. Secretário Geral
- IV. Funcionários

§ 1º - As despesas oriundas de deslocamentos com taxis ou transporte coletivos, que não tenham comprovantes serão ressarcidas mediante apresentação de relatório devidamente assinado, demonstrando os trechos percorridos e respectivos valores;

§ 2º - Os valores das Diárias terão como base o Maior Valor de Referência do País (M.V.R.P.), criado pela Lei Federal nº 6.205, de 29 de abril de 1.975, e alterada por atos posteriores, e serão fixados em conotações às disposições do Anexo I, que integra esta Lei.

§ 3º - A autorização da indenização constante do Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei, será regulamentada

Publicado no Jornal

de Naviraí, sob n.º 606

de 18/07/1987

SB

(a) Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

por Ato do Presidente da Câmara Municipal que, julgado o mérito e a necessidade da mesma;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos (27) vinte e sete dias do mês de março de 1.987.


SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO
Prefeito Municipal

Autor: Legislativo Municipal
Ref. Projeto de Lei nº 001/87





Publicado no Jornal
de Naviraí, sob n.º 606
de 18 / 07 / 1987

(a) Responsável

A N E X O I

V A L O R E S D A S D I Á R I A S

CLASSIFICAÇÃO	NESTE ESTADO (interior)	OUTROS ESTADOS (interior)	CAPITAIS
	VALOR DA DIÁRIA	VALOR DA DIÁRIA	VALOR DA DIÁRIA
PRESIDENTE DA CÂMARA	01 (um) M.V.R.P.	02 (dois) M.V.R.P.	03 (três) M.V.R.P.
VEREADORES	80% (oitenta por cento) do M.V.R.P.	160% (cento e sessenta por cento) do M.V.R.P.	240% (duzentos e quarenta por cento) do M.V.R.P.
SECRETÁRIO GERAL	70% (setenta por cento) do M.V.R.P.	140% (cento e quarenta por cento) do M.V.R.P.	210% (duzentos e dez por cento) do M.V.R.P.
FUNCIONÁRIOS	60% (sessenta por cento) do M.V.R.P.	120% (cento e vinte por cento) do M.V.R.P.	160% (cento e sessenta por cento) do M.V.R.P.

Publicado no Jornal
de Notícias, sob n.º 606
de 18/07/1937
88
(a) Responsável